



Homologado na 406ª
ROP, de 29/07/2016

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Câmara Técnica de Atenção à Saúde

PARECER TÉCNICO Nº 14/2016

Competência dos Técnicos de Enfermagem para realização de procedimentos de paquimetria, microscopia e topografia.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada sobre a competência dos Técnicos de Enfermagem para realização de procedimentos de paquimetria, microscopia e topografia (PAD nº 003/2016).

2 – ANÁLISE FUNDAMENTADA

A Câmara Técnica analisou a demanda acima descrita, em consonância com a legislação da enfermagem e a literatura científica sobre o tema.

A paquimetria é a medida da espessura da córnea e pode ser óptica (utiliza a luz para avaliação) ou ultrassônica (utiliza o ultrassom para avaliação). O primeiro método é simples e não invasivo, bastando alguma experiência e treinamento no manuseio do aparelho. O segundo método é preciso e de alta reprodutibilidade, sendo necessária a aplicação de colírio anestésico. A pessoa examinada deverá



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

olhar para um ponto fixo, neste momento a luz ou uma sonda ultrassônica de cristal avalia os olhos da pessoa. A avaliação da espessura corneana é importante porque se houverem alterações, ou seja, mais grossa ou mais fina, o resultado do procedimento de medida da pressão intra-ocular poderá ser alterado (SBO, 2016 e Kanski, 2008).

A Microscopia especular é a fotografia em grande aumento da camada de células endoteliais da córnea. Essas células da córnea não se regeneram e têm um ritmo de perda de acordo com a idade e o organismo. Existe um padrão de normalidade, ao qual o resultado deste exame é sempre comparado. A perda de células endoteliais acentua-se em algumas doenças da córnea e do bulbo ocular (infecção, glaucoma, inflamação) com o uso de lentes de contato, cirurgias ou traumatismos. Estas células são responsáveis pelo metabolismo, mantendo seu estado de desidratação. Se a córnea não fosse desidratada, não seria transparente (Kanski, 2008 e Hospital de Olhos Leiria de Andrade, 2015).

O Microscópio Especular de não contato, automático, faz a contagem de células endoteliais e a análise quantitativa e qualitativa do endotélio, dentro de uma área de 1mm quadrado da córnea. Com a redução do número de células endoteliais por milímetro quadrado, há hidratação e edema da córnea, causando o esfumaçamento da córnea e a piora da acuidade visual. A contagem endotelial é uma avaliação indireta da vitalidade tecidual. Alterações específicas do endotélio são observadas na microscopia especular e são de grande utilidade no diagnóstico de distrofias endoteliais. O exame é indicado na avaliação pré-operatória de catarata, transplantes de córnea, alguns tipos de cirurgia refrativa e no acompanhamento seriado de distrofias de córnea que possam causar lesão endotelial. (Kanski, 2008 e Hospital de Olhos Leiria de Andrade, 2015).

A Topografia corneana também denominada de: Ceratoscopia computadorizada, Ceratometria computadorizada e Ceratometria computadorizada de córnea. Ela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

consiste na medida da curvatura dos 2 a 3mm centrais da superfície anterior da córnea. O aparelho usado para essa medida é o ceratômetro ou oftalmômetro que pode ser manual ou automático (Kanski, 2008).

De acordo com o Parecer COREN-SP nº 026/2014 e COREN-DF nº 04/2015 e a literatura revisada considera-se que a paquimetria, a microscopia especular e a topografia corneana podem ser realizados por Enfermeiros e pelos Técnicos de Enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro, que responde privativamente pela equipe de enfermagem. Sendo a interpretação dos resultados de responsabilidade exclusiva do profissional médico. Nos casos em que houver necessidade de instilação de colírio, a execução deverá ocorrer mediante prescrição médica.

Cabe ressaltar que de acordo com o Art. 13º do Código de Ética Profissional da Enfermagem os profissionais podem se recusar a exercer atividades que não sejam de sua competência técnica, ética, legal e científica ou que não ofereçam segurança ao profissional, a pessoa, a família ou coletividade. Ainda, que para atuar nessa área os profissionais devem receber capacitação específica.

3 – CONCLUSÃO

Conclui-se com base na legislação de Enfermagem e na literatura revisada que os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro, após capacitação podem realizar os procedimentos técnicos de paquimetria, microscopia especular e topografia corneana, sendo que a interpretação dos resultados dessas avaliações são de competência médica.

Em conformidade com o Parecer do COREN-SP nº 026/2014 e COREN-DF nº 04/2015 e a literatura revisada, considerando a especificidade dos exames oculares descritos e tendo em vista que estes procedimentos não constam na grade curricular

3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

do curso de graduação de enfermagem e do Curso Profissionalizante de Nível Médio para formação de Técnicos de Enfermagem, recomenda-se a construção de Protocolo institucionais com a descrição das técnicas, competências e fluxos na execução desse tipo de avaliação.

É o parecer.

Porto Alegre, 08 de julho de 2016.

Margarita Ana Rubin Unicovsky - COREN RS 9.367

Sandra Rejane Soares Ferreira - COREN RS 37.210

Adriana Roloff - COREN RS 80.148



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Referências

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

COREN-SP. PARECER COREN-SP nº 026/2014. Competência dos profissionais de Enfermagem para realização de testes de acuidade visual e exames oftalmológicos. Disponível http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/parecer_coren_sp_2014_026.pdf

COREN-DF. Parecer Técnico Coren-DF nº 04/2015. Competência legal dos profissionais de enfermagem para realizar exame em oftalmologia. Disponível em: <http://www.coren-df.gov.br/site/parecer-tecnico-coren-df-042015/>

Hospital de Olhos Leiria de Andrade. Microscopia Especular da Córnea.2015. Disponível em <http://leiriadeandrade.com.br/novo/exames/microscopia-especular-da-cornea/>

KANSKI, J.J. Oftalmologia clínica: uma abordagem sistemática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

Sociedade Brasileira de Oftalmologia (SOB). Tudo sobre o glaucoma. Disponível em: <http://www.cbo.net.br/novo/publico-geral/tudosobreoglaucoma.php>. Acesso em 07 Jul 2016.